



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



MUNICÍPIO VERDE

Lei 029/2023

“Autoriza abertura de CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento Vigente, no valor de R\$ 59.153,25 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), por excesso na arrecadação, por ocasião da Lei Federal Paulo Gustavo, observado os termos da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, SENHOR ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO no uso de suas atribuições legais e na forma dos termos da Lei Federal nº 4.320/64, submete a apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CREDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento Vigente por excesso na arrecadação no valor de R\$59.153,25 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), para fazer face às despesas com a Manutenção da lei Paulo Gustavo, conforme disposições abaixo:

Art. 2º Os recursos necessários para a abertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente as transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022.

Art. 3º O repasse dos valores descritos no artigo 1º correrá por conta da Dotação Orçamentaria constante no orçamento vigente para o exercício de 2023, no elemento econômico:

1 MUNICIPIO DE CABRALIA PAULISTA
02 PODER EXECUTIVO
02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA
020206 CULTURA, ESPORTE E LAZER
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0003 Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: gabinete@cabralia.sp.gov.br

CABRÁLIA
PAULISTA



13 392 0003 2013 0000 OPERACAO, MANUT. DA UNID. CULTURAL, PROM.CULT. E

ARTISTICA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA—R\$ 59.153,25 -

FEDERAL

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de outubro de 2023.

ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO

Prefeito Municipal

